



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DO FMDCA Nº 001/2023

O CMDCA de Limoeiro de Anadia, no uso de suas atribuições previstas no parágrafo único do artigo 16 da Lei Municipal nº 237/2023, CONVOCA as entidades representativas da Sociedade Civil com atuação no Município de Limoeiro de Anadia para participarem da Assembleia eletiva do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Limoeiro de Anadia, objetivando a eleição de 03 (três) entidades representativas da sociedade civil com seus representantes titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no biênio 2023/2025, sob a coordenação da Comissão Especial instituída pelo CMDCA e em conformidade com as seguintes indicações:

Título I – Do Objeto do Processo Eleitoral

Artigo 1º. - O presente Processo de Escolha objetiva a eleição de 03 (três) entidades titulares e entidades suplentes como representantes da Sociedade Civil de Limoeiro de Anadia para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2023/2025.

Título II - Data, Local, Horário e Ordem do Dia

Artigo 2º. - A Assembleia eletiva do FMDCA será realizada no dia 26 de abril de 2023, tendo por local a sede do CMDCA, na rua José Barbosa, SN – Centro – CEP 57260-000, Limoeiro de Anadia/AL. O horário estabelecido será às 9h com a presença de dois terços das entidades representativas da sociedade civil ou às 10h, com qualquer número de entidades representadas.

Artigo 3º. - A Assembleia eletiva do FMDCA terá a seguinte ordem do dia:

1. Instalação dos trabalhos;
2. Leitura das regras da Assembleia;
3. Eleição de 03 (três) entidades representativas da sociedade civil com seus representantes titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no biênio 2023/2025;
4. Assuntos de Interesse Geral.

Título III - De Delegados e Candidatos

Artigo 4º. - As entidades representativas da Sociedade Civil procederão à indicação formal de seu Delegado à Assembleia eletiva do FMDCA mediante a expedição de ofício



**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Limoeiro de Anadia - Al**

endereçado ao CMDCA, nele constando o nome e dados de identificação pessoal do Delegado, como número da Carteira de Identidade (CI), órgão expedidor e do número do Cadastro da Pessoa Física (CPF) junto à Receita Federal do Brasil, além de anexar ao ofício cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e da Ata de eleição da atual Diretoria da entidade.

§ 1º. - Cada delegado poderá representar apenas uma Entidade.

§ 2º. - O delegado terá voz e voto na Assembleia do FMDDCA.

Artigo 5º. - O pedido de inscrição da candidatura da entidade deverá acontecer até o dia 24 de abril de 2023 e a apresentação do representante titular e do representante suplente para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2023/2025, caso a entidade seja eleita, deverá ser formalizado em ofício encaminhado ao(a) Presidente da Comissão Especial do CMDCA.

§ 1º. Para o credenciamento da entidade como votante é necessário a apresentação de cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Ata de eleição da atual Diretoria e de Ofício indicando o delegado da entidade apto a votar.

§ 2º. Para o credenciamento da entidade como candidata é necessário a apresentação de cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Ata de eleição da atual Diretoria e de Ofício indicando a candidatura da mesma e o delegado da entidade apto a votar e ser votado.

Título IV - Da Assembleia Eletiva do FMDDCA e sua Dinâmica

Artigo 6º. - A Assembleia será instalada pelo Presidente da Comissão Especial do CMDCA, às 9h, em primeira convocação, com a presença de representantes de 2/3 (dois terços) das entidades representativas da Sociedade Civil de Limoeiro de Anadia ou, em Segunda chamada, após uma hora, com qualquer número de entidades representadas.

Artigo 7º. - Após a instalação da Assembleia eletiva, o Presidente da Comissão Especial do CMDCA procederá na seguinte ordem:

I – Apresentação aos presentes Regulamento da Assembleia.

II - O Presidente aclamado indicará um secretário, um relator e uma comissão apuradora constituída de 03 (três) pessoas.

III - O Presidente da Assembleia anunciará os nomes das entidades candidatas a comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2023/2025, os quais ratificarão publicamente a indicação.

IV - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pelo Presidente da Assembleia e entregues a cada delegado pela mesa receptora.

V - Cada delegado poderá votar em até 03 (três) entidades candidatas.

VI - Os votos serão depositados em urnas disponibilizadas pela Comissão Especial.

VII - Concluída a votação, a mesa indicará o trabalho de apuração dos votos das entidades.

VIII - Serão considerados válidos os votos que contiverem apenas o nome ou sigla da(s) entidade(s) candidata(s).

IX - Serão considerados nulos os votos destinados a entidades não cadastradas como candidatas, em desacordo com o presente regulamento, ou que tenham rasuras ou alterações.



Artigo 8º. - Serão consideradas entidades eleitas como integrantes titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2023/2025, as 03 (três) entidades que obtiveram o maior número de votos.

§ 1º. - As demais entidades candidatas, em ordem decrescente de votação, ficam consideradas suplentes.

§ 2º. - Ocorrendo igualdade no número de votos, como critério de desempate, será realizada uma nova votação com as entidades que empataram. Em se persistindo o empate e não havendo consenso entre as entidades em condição de empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de existência oficial, aferida pela data constante no CNPJ das mesmas.

Artigo 9º. - Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ofício informando o nome das entidades eleitas e seus representantes titulares e suplentes e pedindo a nomeação dos 6 (seis) integrantes titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para a gestão 2023/2025, compreendendo os 03 (três) representante da Sociedade Civil e os 03 (três) representantes do Poder Público Municipal.

Título V – Da Comissão Especial

Artigo 10. Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral, composta pelos seguintes membros e respectivas funções:

PRESIDENTE: Laura Sabrina Pereira Lima Silva – Assistente Administrativo – SEMAS

VICE PRESIDENTE: Letícia Kássia Silva Soares – Auxiliar Financeiro - SEMAS

Título VI - Dos Dispositivos Finais

Artigo 11. - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro de Anadia, instância deliberativa administrativa.

Artigo 12 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Limoeiro de Anadia, 12 de abril de 2023.

Laura Sabrina Pereira Lima Silva.
Comissão Especial Eleitoral